



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

**LEI Nº 264/2014 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014**

*“Complementa o anexo I da Resolução 004/2014, estipula os vencimentos dos cargos de agente legislativo e contador da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté-MG aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos do cargo de AGENTE LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté-MG, de provimento efetivo, expresso no Anexo I, da Resolução nº 04, de 06 de outubro de 2014, serão de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de 1º de outubro de 2014.

**Art. 2º** - Os vencimentos do cargo de CONTADOR da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté-MG, de provimento efetivo, expresso no Anexo I, da Resolução nº 08/2001, alterada pela Resolução nº. 04 de 06 de outubro de 2014, serão de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) a partir de 1º de outubro de 2014.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2014.

**OLDAÍRA MARIA DE ANDRADE**  
**Prefeita Municipal**